



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 404

Abre Crédito Suplementar de Cz\$2.652.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cruzados).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Suplementar de Cz\$ 2.652.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cruzados) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão -01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade 01- Gabinete e Secretaria da Câmara

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 155.000,00

Orgão 02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 02- Gabinête e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 170.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cz\$ 13.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cz\$ 46.000,00

3.2.0.0- Transferencias Correntes

3.2.2.0- Transferencias Intergovernamentais

3.2.2.2- Transferencias ao Estado..... Cz\$ 29.000,00

SOMA..... 258.000,00

Unidade 03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 1.000,00

3.2.5.9- Transferencias a Pessoas..... Cz\$ 1.000,00

3.2.8.8- Contribuição p/ o PASSEP..... Cz\$ 22.000,00

SOMA 24.000,00

UNIDADE 04- Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 353.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cz\$ 107.000,00

SOMA..... 460.000,00

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE -05-	Serviço Municipal de Saúde		
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cz\$	10.000,00	
3.1.3.0-	Serviço de Terceiro e Encargo		
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	<u>26.000,00</u>	
	SOMA.....Cz\$		36.000,00
UNIDADE -06-	Serviços de Obras Públicas		
Sub- Unidade-01-	Planejamento Urbano		
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....Cz\$	62.000,00	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cz\$	42.000,00	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	28.000,00	
3.2.0.0-	Transferencias Correntes		
3.2.5.0-	Transferencias a Pessoas		
3.2.5.2-	Pensionista.....Cz\$	3.000,00	
Sub-Unidade 02-	Comunicações		
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....Cz\$	25.000,00	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	1.000,00	
Sub-Unidade-6.3-	Vias Urbanas		
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....Cz\$	340.000,00	
Sub-Unidade-6.4-	Limpeza Pública		
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....Cz\$	56.000,00	
Sub-Unidade-6.6-	Iluminação Pública		
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	12.000,00	
Sub-Unidade-6.7-	Praças e Jardins		
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....Cz\$	<u>420.000,00</u>	
	SOMA.....Cz\$		989.000,00
UNIDADE -07-	Serviços Municipal de Estrada de Rodagem		
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....Cz\$	370.000,00	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cz\$	<u>360.000,00</u>	
	SOMA.....Cz\$		730.000,00
TOTAL.....	Cz\$		2.652.000,00

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº404

Art. 2º- Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrara esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de Novembro de 1.987.

-Osvaldo Ribeiro- Prefeito Municipal-

-Jorge Francisco da Silva-Secretario-